

-Data:- 31.01.1.995-

Identificação do Imóvel:- Consta do terreno urbano, com a área de 3.232,00m², que em sua totalidade é produto da Unificação das áreas de:- 1.600,00m², objeto da Mat.10.021-L^a.02, e 1.632,00m², objeto da Mat.14.934-L^a.02, caracterizado e confrontado no instrumento abaixo mencionado que deu origem a esta matrícula, via do Croquis Oficial expedido pela S.M.P. da Prefeitura desta cidade, aos 30.01.95, port.646/95 (aqui arquivado), conforme se descreve:- MEDINDO, 51,00mts. de frente para a Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri; a lateral direita de quem da rua olha o terreno mede 64,00mts., e confronta com terrenos do Comércio de Derivados de Petróleo Maria do Carmo Ltda. e Valter Spliethoff; a lateral esquerda mede 53,00mts. e faz esquina com a rua Saldanha Marinho; e finalmente a linha dos fundos partindo da rua Saldanha Marinho mede 24,00mts. e deflexiona-se a esquerda onde mede 11,00mts., sempre confrontando com terrenos de Moisés Conrado, e novamente deflexiona-se a direita onde mede 26,00mts., confrontando com terrenos de Edson Luiz Mattos; na quadra formada pela citada Avenida e rua, e as de nomes:- Pedro Alves e Quintino Bocaiúva, nesta cidade; inclusive uma construção em Alvenaria com 55,00m². Proprietário:- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. nº.77.122.489/0001-07. Dou fé. Assinatura
Aux. Jurtd^o.

Av.01-Mat.14.936-Prot.30.870-31.01.1.995- Do requerimento do proprietário- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA., acima qualificado e identificado, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ANGELO HENRIQUE FRANÇA, brasileiro, casado, médico, port^o. da C.I. nº.823.333-Pr., e CIO. nº.242.544.529-34, residente nesta cidade, solicitando a abertura da matrícula do imóvel supra (Doc. aqui arquivados). DT. R\$.7,41+CPC+Prot.+Assoc. Dou fé. Assinatura Aux. Jurtd^o.

Av.02-Mat.14.936-31.01.1.995- Certifico que relativamente ao imóvel objeto da Mat.10.021-L^a.02, consta registrado sob nº.02 um Contrato de Locação com a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., -
vire:-

continuação da Av.02....

...re-ratificado conforme Av.05, e que acha-se hipotecado em 1ª, 2ª, e 3ª e ESPECIAL HIPOTECA, conforme Regs.03,04, e 07, também a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.; hipotecas essas de responsabilidade da firma- Comércio de Derivados de Petróleo Ouro Negro Ltda. Dou fé. *[assinatura]* Aux. Jurtdº.

~~Av.03-Mat.14.936-Prot.30.927-22.02.1.995~~ Certifico que foi efetuada a averbação de uma correspondência datada de Curitiba-Pr., 31.01.1.995, através da qual a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., por seu Substituto Eventual do Superintendente Regional de Automotivos da Região Sul, Sr. PAULO TADEU BRZDZINSKI, autoriza a baixa das hipotecas registradas sob nºs.03 e 07-Mat.10.021 Lº.02, e constantes da Av.02 retro, em virtude de seu pagamento. (Doc. aqui arquivado). S/C. Dou fé. *[assinatura]* Aux. Jurtdº

~~R.04-Mat.14.936-Prot.30.928-22.02.1.995~~ Nos termos da Escritura Pública de Retificação e Ratificação de Escritura de Promessa de Compra e Venda Mercantil, lavrada nas notas do 7º Tabelião de Curitiba-Pr., Dr. Angelo Volpi Neto, em seu Lº.1203-N, fls.194, aos 03.02.1.995, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado figura a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro-RJ., - CGC/MF. nº.34.274.233/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Sr. RENATO JUAREZ RODRIGUES DA SILVA, bras., cas. comerciário, portº. da C.I. nº.502.277-Pr., e CIC.nº.002.882 . 099-15, residente em Curitiba-Pr., doravante denominada simplesmente PETROBRÁS; e de outro lado, a firma- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OURO NEGRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. nº.79.218.574/0001-90, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. JOSÉ ROBERTO DEPICOLLI, bras., cas., comerciante, portº. da C. I. nº.7.163.723-SP., e CIC. nº.975.174.108-49, residente nesta cidade, doravante denominada "PROMISSARIA COMPRADORA"; e que, pelos representantes das partes contratantes, declaram que têm entre si, justo e convencionado o seguinte:- CLÁUSULA PRIMEIRA Em data de 27.02.1.987, as partes celebraram a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda Mercantil, lavrada nas notas supra referida, às fls.014, do Lº.1003-N, registrada sob nº. segue ficha nº.02:-

continuação do R.04...

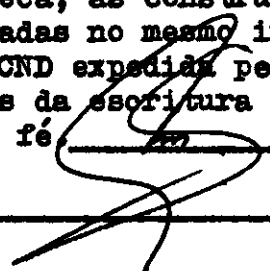
...n.º.04-Mat.10.021-L.º.02, e constante da Av.02 retro, re-ratificada pelo instrumento lavrado às fls.178, do L.º.990-N, das mesmas notas, averbada sob n.º.06-Mat.10.021-L.º.02, mediante as cláusulas e condições constantes daqueles instrumentos. **CLÁUSULA SEGUNDA**- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de comum acordo, retificam, como retificados têm, para todos os efeitos legais, as Cláusulas Primeira e Nona da referida escritura, que passam a ter as seguintes redações:- **CLÁUSULA PRIMEIRA**- a PETROBRÁS promete vender à PROMISSARIA COMPRADORA, e esta por sua vez promete comprar da PETROBRÁS, com exclusividade, durante o prazo de 216 (duzentos e dezesseis) meses, a partir de 27.02.1.987, e a terminar em 01.03.2.005, as quantidades mínimas mensais de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado abaixo relacionados, admitida uma tolerância de 10% na variação em tais volumes. No período de 01.03.1.995 à 01.03. 2.000:- a) gasolina 110.000 litros; b) álcool hidratado 90.000 litros; c) óleo diesel 80.000 litros; d) óleos lubrificantes 2.000 litros. No período de 02.03.2.000 à 01.03.2.005:- a) gasolina - 70.000 litros; b) álcool hidratado 50.000 litros; c) óleo diesel 50.000 litros; d) óleos lubrificantes 2.000 litros. O presente contrato será considerado cumprido na data que a PROMISSARIA COMPRADORA atingir o volume total de produtos previstos para o prazo de 01.03.1.995 a 01.03.2.005. O prazo ficará automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à efetivação da aquisição total (soma) do produto mencionado acima, por parte da PROMISSARIA COMPRADORA, caso a mesma por qualquer motivo, não consiga no prazo previsto, satisfazer a referida obrigação. O prazo de vigência deste contrato ficará automaticamente renovado por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 360 dias do seu término ou do término da prorrogação acima mencionada. **CLÁUSULA NOVA**- Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas com o presente instrumento, inclusive pena convencional, e demais compromissos ora assumidos, dá a PROMISSARIA COMPRADORA à HR em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel de propriedade da firma- COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA., representada por seu sócio, Sr. ANGELO HENRIQUE FRANÇA, ant. qualificados e identificados, que figura como INTERVENIENTE HIPOTECANTE, constituído pelo terreno vire:-

continuação do R.04...

...urbano com a área de 3.232,00m², retro descrito e matriculado, que em sua totalidade é produto da Unificação das áreas de 1.600,00m², objeto do R.04-Mat.10.021-L^a.02, já hipotecado conforme R.04-Mat.10.021-L^a.02, e 1.632,00m², objeto da Mat.14.934-L^a.02, com tendo uma construção em alvenaria com 55,00m². Além do imóvel acima mencionado, são dadas à RR., em primeira e especial hipoteca, as construções e benfeitorias existentes e/ou a serem realizadas no mesmo imóvel, CLÁUSULA TERCEIRA- As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento ora retificadas. Demais condições da escritura ora registrada. DT.R\$. 7,41 +CPC+Prot.+Assoc. Dou fe. Aux. Jurtd^a.

R.05-Mat.14.936-Prot.30.922-22.02.1.995- Nos termos da Escritura Pública de Mútuo, com Confissão de Dívida e Garantia Hipotecária, lavrada nas notas do 7^a Tabelião de Curitiba-Pr., Dr. Angelo Volpi Neto, em seu L^a.1203-N, fls.188, aos 03.02.1.995, compareceram partes entre si, justas e contratadas, de um lado, a PEIROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., neste ato representada por seu procurador, Sr. RENATO JUAREZ RODRIGUES SILVA, ant. qualificados e identificados, daqui por diante, designada "MUTUANTE"; e, de outro lado, a firma COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OURO NEGRO LTDA., neste ato representada por seu sócio-garante- JOSÉ ROBERTO DEPICOLLI, também ant. qualificados e identificados, a seguir denominada "MUTUÁRIA" que pelos representantes das partes contratantes, têm entre si, justo e convencionado a presente escritura, mediante as seguintes cláusulas e condições:- CLÁUSULA PRIMEIRA- Por este instrumento, e na melhor forma de direito, a MUTUANTE empresta à MUTUÁRIA, sob o regime de mútuo, R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em espécie, o qual deverá ser integral e exclusivamente utilizado na reforma do posto de serviços para abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores e comércio de derivados de petróleo, abrangendo a construção de nova sala de vendas, borracharia, auto elétrica, lojas de conveniência, box para super troca e lavagem de aparência e ampliação da cobertura, a ser realizada no terreno de propriedade da firma COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA., devendo a referida obra ser realizada em estrita observância ao projeto e ao cronograma físico-financeiro da obra, que, assinados pelos representantes das contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, para segue ficha nº.03:-

continuação do R.05...

...para todos os fins de direito, obras estas que deverão ser concluídas até 30.04.1.995. O mútuo ora concedido está vinculado ao compromisso assumido pela MUTUÁRIA no Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil, firmado entre as partes em 27.02.1.987, reificado nesta oportunidade. CLÁUSULA SEGUNDA- O mútuo total aludido na cláusula anterior será realizado em 03 parcelas entregues pela MUTUANTE diretamente à MUTUÁRIA, mediante recibos em separado, nos seguintes valores e ocasiões:- R\$.100.000,00 (cem mil reais), tão logo seja apresentado, pela MUTUÁRIA, o comprovante do registro deste instrumento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; R\$.48.000,00 (quarenta e oito mil reais), após a conclusão e cobertura da sala de vendas, box para troca de óleo e lavagem de aparência, lojas de conveniência e ampliação da cobertura metálica, previstos, tais obras, para 30.03.1.995; R\$.12.000,00 - (doze mil reais), após a conclusão total das obras previstas para 30.04.1.995; CLÁUSULA TERCEIRA- A MUTUÁRIA, expressamente reconhece e confessa a dívida relativa ao total do empréstimo que recebe da MUTUANTE obrigando-se a pagá-lo na forma e condições estipuladas na escritura. CLÁUSULA QUINTA- Em garantia da dívida ao empréstimo objeto da presente escritura, seus juros, correção monetária pactuada, pena convencional e demais compromissos ora assumidos, dá a MUTUÁRIA à MUTUANTE, em SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel de propriedade de COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA., neste ato representada por seu sócio, Sr. ANGELO HENRIQUE FRANÇA, ant. qualificados e identificados, como INTERVENIENTE HIPOTECANTE, constituído pelo terreno urbano com a área de 3.232,00m², retro descrito e matriculado, contendo uma construção em alvenaria com 55,00m². Além do imóvel acima mencionado, são dadas a MUTUANTE, em segunda e especial hipoteca, as construções e benfeitorias existentes e/ou a serem realizadas no mesmo imóvel. Consta na escritura ter sido apresentada a CND expedida pelo INSS nº.387804, aos 18.01.1.995. Demais condições da escritura ora registrada. DT.R\$.180,41+OFC+Prot.+Assoc. Dou fé,  Aux. Jurtds.

vire:-

MATRÍCULA
14.936

FOLHA
03: -Verso-

Av.06-Mat.14.936-Prot.31.006-20.03.1.995- Nos termos do Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato de Locação datado de Curitiba-Pr., 03.02.1.995, em que figuram de um lado - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., ant. qualificada e identificada, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Automotivos da Região Sul, Sr. RENATO JUAREZ RODRIGUES SILVA, também ant. qualificado e identificado, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, e, de outro lado, a firma COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA., ant. qualificado e identificado, neste ato representada por seus sócios- ANGELO HENRIQUE FRANÇA, ant. qualificado e identificado, e ANA ALICE CARNEIRO FRANÇA, brasileira, casada, comerciante, port. da C.I. nº.1.101.083-Pr., e CIC nº.478.242.209-15, residente nesta cidade, denominado LOCADOR, têm entre si, justo e convencionado o seguinte:- CLÁUSULA PRIMEIRA - Em data de 27.02.1.987, as partes celebraram o Contrato de Locação que se encontra registrado sob nº.02-Mat.10.021-Lº.02, re-ratificado sob nº.05-Mat.10.021-Lº.02, constantes da Av.02 retro, mediante as cláusulas e condições constantes daqueles instrumentos. CLÁUSULA SEGUNDA- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes, de comum acordo, retificam, como retificado têm, para todos os efeitos legais, os itens "1.1" da Cláusula Primeira, "3.1" da Cláusula Terceira e "5.1" e "5.2" da Cláusula Quinta do referido Contrato, que passam a ter as seguintes redações:- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO- O objeto deste contrato é a locação à DISTRIBUIDORA do imóvel retro descrito e matriculado. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E REAJUSTAMENTO- O valor do aluguel mensal do imóvel ora locado, a partir de 03.02.1.995, será de R\$.100,00, e deverá ser reajustado mensalmente, segundo a variação do IPC-r ou outros critérios que venham a ser estabelecidos pelos órgãos Governamentais. O primeiro reajuste será efetuado no dia 03.02.1.996 e os demais em igual dia e mês dos anos subsequentes. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO- O prazo da presente locação é de 216 meses, para todos os efeitos de direito, iniciando-se no dia 01.03.1.987 e terminando no dia 01.03.2.005. O prazo de que trata o item acima, ficará automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 360 dias do seu término ou de cada prorrogação. CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora retificado. DT.- R\$.7,41+CPC+Prot.+Assoc. Dpu f.º. Aux.Jurtdº.

MATRÍCULA

14.936

FOLHA

04

Mauro Oseias M. Ujaia
Oficial

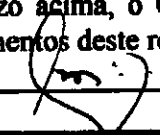
Helton Luiz B. Machado
Escrivão

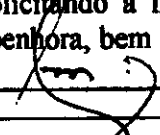
Av.07-Mat.14.936-Prot.55.018-27/12/2007- Procede-se nesta data, a averbação do Ofício nº.2548/2007, expedido pela M. M. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Simone Trenton, aos 17/12/2007, a fim de instruir os Autos nº.374/2006 de Dissolução Parcial de Sociedade, em que é requerente, ANGELO HENRIQUE FRANÇA, e Requerido, JOSÉ ROBERTO DEPICOLLI e ESTRATÉGICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A., impedindo-se até o final do processo a venda do imóvel retro descrito e matriculado. (Doc. aqui arquivados). DT.S/C. Em, 02/01/2008. *Dou fé.* *Escrevente.*

Av.08-Mat.14.936-Prot.55.243-20/02/2008- Procede-se nesta data, a averbação do Ofício nº.570/2008, expedido pela Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Simone Trento, aos 06/02/2008, através do qual solicita a **BAIXA** da averbação 07 supra. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.6,30+CPC=(VRC 60,00). Em, 22/02/2008. *Dou fé.* *Escrevente.*

Av.9-Mat.14.936-Prot.72.676-12/08/2013- Nos termos do Instrumento Particular de Distrato ao Contrato de Locação, datado de Curitiba-PR 02/07/2013, comparecem como LOCADORA, **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº.77.122.489/0001-07, neste ato representada por seu sócio, Ângelo Henrique França, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº.823.333-PR, inscrito no CPF sob nº.242.544.529-34, residente nesta cidade e como LOCATÁRIA, **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº.34.274.233/0001-02, com sede no Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato por Paulo Roberto Marcondes, gerente de rede de postos do Paraná 1, doravante denominada "BR". Que não sendo mais interesse das PARTES prosseguir com o contrato RESOLVEM de comum acordo ENCERRAR a relação contratual nesta data, momento em que a LOCADORA é imitida na posse do imóvel, podendo dar a ele o destino que lhe aprouver, **CANCELANDO** assim o Contrato de Locação registrado sob nº.2-Mat.10.021-Lº.02 re-ratificado sob nº.5-Mat.10.021-Lº.02, constantes na Av.2 e re-ratificado na Av.6 retro. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.88,83=(VRC 630,00). Em 30/08/2013. *Dou fé.* *Escrevente.*

Av.10-Mat.14.936-Prot.72.677-12/08/2013- Nos termos da correspondência, datada de Rio de Janeiro-RJ, 09/07/2013, a **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, representada por Flávio de Marcos Appolinário e Maria Cristina Teixeira, autoriza a **LIBERAÇÃO** das hipotecas registradas sob nº.4-Mat.10.021-Lº.02 e constante na Av.2 e registros nºs.4 e 5 retro. (Doc. aqui arquivado). DT.R\$.88,83=(VRC 630,00). Em 30/08/2013. *Dou fé.* *Escrevente.*

R.11-Mat.14.936-Prot.72.949-03/09/2013- Nos termos do AUTO DE ARRESTO, datado de 03/09/2013, em cumprimento ao Mandado nº.1.978.844/2013, extraído dos Autos nº.00772-2007-096-09-00-0, passado a favor de **SANDRO RICARDO ARAÚJO** em face de **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA** e **OUTROS**, para garantia do pagamento da importância de R\$.46.004,08, atualizada até 31/08/2013, procede-se ao registro do **ARRESTO** sobre o imóvel retro descrito e matriculado. Será enviado ao Juízo acima, o Ofício nº.464/2013, solicitando a inclusão na conta final do processo dos emolumentos deste registro e do FUNREJUS. (Doc. aqui arquivados). DT.S/C. Em 04/09/2013. *Dou fé.*  *Escrevente.*

Av.12-Mat.14.936-Prot.75.349-29/05/2014- Nos termos do Documento nº.0.962.221/2014, expedido pela M. M. Juíza da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dra. Rosângela Vidal, aos 20/05/2014, a fim de instruir os Autos nº.00772-2007-096-09-00-0, procede-se o **LEVANTAMENTO** da constrição registrada sob nº. R.11 supra. Será enviado ao Juízo acima, o Ofício nº.189/2014, solicitando a inclusão na conta final do processo dos emolumentos do registro e da baixa da penhora, bem como do FUNREJUS. (Doc. aqui arquivados). DT.S/C. Em 02/06/2014. *Dou fé.*  *Escrevente.*

R.13-Mat.14.936-Prot.76.099-07/08/2014- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva, lavrada nas notas do 7º Tabelião da Comarca de Curitiba-PR, Ângelo Volpi Neto, em seu Lº.1954-N 097581, fls.024, aos 04/07/2013, o Sr. **MURILO ZORTEA**, engenheiro civil, portador da C.I. nº.683.164-8-PR, inscrito no CPF sob nº.232.514.509-30 casado com **THAIS HELENA RIBEIRO SOARES ZORTEA**, empresária, portadora da C.I. nº.1.036.452-3-PR, inscrita no CPF sob nº.048.192.249-05, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com a convenção antenupcial registrada sob nº.0877-Lº.03 do 1º SRI de Curitiba-PR, residente em Curitiba-PR, adquiriu de **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº.77.122.489/0001-07, neste ato representada por seus sócios **ANGELO HENRIQUE FRANÇA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da C.I. nº.823.333-0-PR, inscrito no CPF nº.242.544.529-34, residente nesta cidade e **JOCELITA DO ROSSIO DELLE**, brasileira, divorciada, do comércio, portadora da C.I. nº.3.383.985-5-PR, inscrita no CPF nº.531.696.119-68, residente em Pinhão-PR, o imóvel retro descrito e matriculado, pela importância de R\$.1.300.000,00, pagos na forma e condições constantes na respectiva escritura. Condições do Contrato:- Como se contém. Será emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI. Consta na escritura terem sido apresentadas as certidões de feitos ajuizados. Apresentou a CND nº.200702014-88888489, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 14/07/2014. Pagou o imposto de transmissão inter vivos

Segue folha nº.05

devido, via da GR nº 2301/13, no valor de R\$.26.000,00, aos 04/09/2013 e FUNREJUS guia nº.13018838130073300, no valor de R\$.817,80, aos 04/07/2013. DT.R\$.676,98=(VRC 4.312,00). Em 11/08/2014. Dou fé. *[Assinatura]* Escrevente.

R.14-Mat.14.936-Prot.76.099-07/08/2014- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda sob Condição Resolutiva, registrada sob nº.13, compareceram partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Outorgante, **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MARIA DO CARMO LTDA**, neste ato representada por seus sócios **ANGELO HENRIQUE FRANÇA** e **JOCELITA DO ROSSIO DELLE** e, de outro lado como Outorgado, **MURILO ZORTEA**, casado com **THAIS HELENA RIBEIRO SOARES ZORTEA**, todos anteriormente qualificados e identificados. Que, a Outorgante transferiu o imóvel retro ao Outorgado, pelo preço certo e ajustado de R\$.1.300.000,00 pagáveis da seguinte forma: a) R\$.150.000,00 já devidamente quitados na data de 04/03/2013, b) R\$.150.000,00, já devidamente quitados, os quais foram divididos em 02 parcelas de R\$.75.000,00 pagas em 03/05 e 08/05/2013; c) R\$.40.000,00 pagos no ato, através dos seguintes cheques nºs.850025, 850023, 850022, 850021, 850032, 850030, 850031 da agência 4195 do Banco do Brasil e nºs.850098 e 850099 da agência 3511 do Banco do Brasil; d) R\$.960.000,00 a serem pagos em 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$.40.000,00 cada uma, através de depósito TED na conta corrente nº.01624-6, agência 3798, Banco Itaú, vencendo-se todo dia 05 de cada mês, a partir de agosto de 2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Visando o integral cumprimento das obrigações avençadas, o Outorgado dá a Outorgante o presente imóvel em **GARANTIA HIPOTECÁRIA** de **TERCEIRO GRAU**, bem como emitirá em favor da Outorgante 24 Notas Promissórias, no valor de R\$.40.000,00 cada, correspondentes às parcelas do pagamento previsto na cláusula segunda, letra "d". Demais condições constantes na escritura ora registrada. DT.M/C.R\$.338,49=(VRC 2.156,00). Em 11/08/2014. Dou fé. *[Assinatura]* Escrevente.

R.15-Mat.14.936-Prot.83.602-08/12/2016- Do TERMO DE PENHORA, datado de 18/11/2016, em cumprimento ao despacho exarado pelo M. M. Juiz de Direito, Dr. Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk da 24ª Vara Cível de Curitiba-PR, a fim de instruir o Processo de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº.0001352-16.2016.8.16.0194, em que é Exequente, **ESMERO POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS LTDA** e Executados, **THAIS HELENA RIBEIRO SOARES ZORTEA** e **FABIANO SOARES ZORTEA**, procede-se ao registro da **PENHORA** sobre a fração ideal de 50% do imóvel retro descrito e matriculado. Pagou o FUNREJUS guia nº.24000000002138668, no valor de R\$.1.600,00, aos 08/12/2016. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.235,43=(VRC 1.293,60). Em 13/12/2016. Dou fé. *[Assinatura]* Escrevente.

MATRÍCULA
14.936

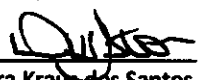
FOLHA
5

VERSO

Av.16-Mat.14.936-Prot.98.323-11/01/2021- Procede-se nesta data, a averbação da **INDISPONIBILIDADE** sobre a fração ideal do imóvel anteriormente descrito e matriculado, pertencente à **THAIS HELENA RIBEIRO SOARES ZORTEA**, conforme relatório expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, contendo Número do Protocolo: 202101.0817.01446193-IA-140; Número do Processo: 00004307220168160194; Nome do Processo: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Data de Cadastramento: 08/01/2021 às 17:20:18; Emissor da Ordem/Aprovado por: Renata Davies de Souza – STJ – Superior Tribunal de Justiça – PR – Paraná; PR – Curitiba; PR - 23ª Vara Cível; tudo de conformidade com o Artº.14, § 3º do Provimento CNJ nº.39/2014 de 25/07/2014. (Doc. aqui arquivados). Selo Funarpen: 0185315MJAA000000001821Z. Emolumentos: R\$.136,71=(VRC 630,00), FADEP: R\$.6,84, ISS: R\$.4,10, FUNREJUS: R\$.34,17, valores estes que deverão ser incluídos junto à conta da liquidação, conforme preconiza o § 2º, do Artº.491, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e constantes no Ofício nº.16/2021. Em 13/01/2021. *Dou fé.*
Escrevente.

R.17-Mat.14.936-Prot.99.555-22/04/2021- Do TERMO DE PENHORA, datado de Curitiba-PR, aos 19/02/2020, em cumprimento ao despacho expedido pelo Juízo de Direito da 24ª Secretaria Cível de Curitiba-PR, a fim de instruir os Autos de Execução de Título Extrajudicial: 0001352-16.2016.8.16.0194, sendo Exequentes: **ESMERO POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº.81.110.082/0001-29 e **VERA REGINA BALDI** – CPF sob nº.027.364.649-40 e Executados: **FABIANO SOARES ZORTEA** e **THAIS HELENA RIBEIRO SOARES ZORTEA**, procede-se ao registro da **PENHORA** sobre a integralidade do imóvel anteriormente descrito e matriculado. Valor da causa: R\$.1.671.060,70. Pagou o FUNREJUS guia nº.14000000006758761-0, no valor de R\$.1.742,12, aos 22/04/2021. (Doc. aqui arquivados). Selo Funarpen: 0185315CVAA0000000168921M. Emolumentos: R\$.280,71=(VRC 1.293,60), Prenotação: R\$.2,17=(VRC 10,00), Arquivamento: R\$.1,52=(VRC 7,00), FADEP: R\$.14,23, ISS: R\$.8,54, Selo: R\$.5,25. Em 30/04/2021. *Dou fé.*
Escrevente.

A presente certidão em inteiro teor é fotocópia fiel da original aqui arquivada. Dou fé.
Guarapuava, 10 de fevereiro de 2022.


Débora Kraus dos Santos
Escrevente

Emolumentos: .
FUNREJUS: .
ISS: .
FUNDEP:
Selo: .
Total: R\$ 0,00.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
0531v.YYD5E.TsDJ
A-paCE0.4ig3o
<https://selo.funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARAPUAVA
Evandro Carlos Gomes
Agente Delegado

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ